

REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre o Regimento da etapa municipal de Santa Luzia da 6ª Conferência Nacional das Cidades

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - A 6ª Conferência Nacional das Cidades - etapa Santa Luzia, etapa municipal, preparatória da 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada pela Portaria nº 18.135 de 18 de fevereiro de 2016, será realizada nos dias 14, 20 e 21 de junho de 2016 e tem como objetivos:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas regiões metropolitanas e cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - realizar a Etapa municipal da conferência das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

V - avançar na construção da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades; e

VII - eleger os delegados que representarão Santa Luzia na Etapa Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º - A realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades- Etapa Santa Luzia, cabe à comissão preparatória municipal instituída e nomeada pela portaria 18.201/16 de 13 de abril de 2016.

Art. 3º - A 6ª Conferência Nacional das Cidades - etapa Santa Luzia será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Mayra Aparecida Barreto de Araújo e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Consultor Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Roberto Martins Ferreira.

Art. 4º - A 6ª Conferência Nacional das Cidades - etapa Santa Luzia será realizada nos dias 14, 20 e 21 de junho de 2016, segunda e terça feira, no Auditório da Prefeitura Municipal–Centro Administrativo, localizado na Av. VIII, 50, Bairro Frimisa, em Santa Luzia no horário de 18h às 22h.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 5º - A inscrição prévia e obrigatória será realizada no período de 13 de maio a 06 de junho de 2016 às 23h59min, por meio de preenchimento de formulário.

§ 1º- O formulário estará disponibilizado na página principal do site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, www.santaluzia.mg.gov.br.

§ 2º - Encerrado o prazo não serão mais aceitas novas inscrições.

§ 3º - No ato da inscrição o requerente deverá informar o segmento que representa conforme descrito no Artigo 12.

§ 4º - A entidade participante deverá ter endereço registrado no município de Santa Luzia.

§ 5º - A inscrição prévia será validada no ato do credenciamento. de 17h às20h do dia 14 de junho de 2016, no local de realização)

Art. 6º - O formulário mencionado no artigo 5º deverá conter os seguintes dados:

I - da entidade: nome, CNPJ, endereço, data de constituição, dados do responsável legal, nome, CPF, telefone, endereço eletrônico;

II - representante da entidade na 6ª Conferência Municipal: nome, CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico.

§1º- Representante da entidade é o responsável legal ou a pessoa indicada pelo mesmo a participar da 6ª Conferência Nacional das Cidades - etapa Santa Luzia, por meio de documento oficial (carta de apresentação assinada pelo responsável legal da entidade que representa).

§2º- No ato da inscrição deverá ser indicada uma opção de grupo de trabalho no qual o inscrito deseja participar.

§3º- A Comissão Preparatória será responsável pela divisão entre os grupos de trabalho.

Art. 7º - O credenciamento obrigatório dos participantes já inscritos se dará de 17h às20h do dia 14 de junho de 2016, no local de realização, mencionado no art.4, da 6ª Conferência Nacional das Cidades -etapa Santa Luzia.

§1º - O participante deverá apresentar-se ao guichê de credenciamento portando documento oficial de identidade e carta de apresentação assinada pelo responsável legal da entidade que

representa.

§2º - A não entrega da carta de apresentação no momento do credenciamento invalida a inscrição prévia.

§3º - Fica dispensada a apresentação da carta mencionada no §1º o representante legal da entidade.

§4º - Em no máximo 30 dias após o evento, cada participante receberá certificado impresso de participação no evento em seu nome e no endereço especificado na inscrição, postado pelos Correios.

Art. 8º - Os trabalhos da 6ª Conferência Nacional das Cidades - etapa Santa Luzia se desenvolverão com carga horária de 08 horas (com exclusão da cerimônia de abertura) a partir da seguinte programação:

- I. Plenária de abertura;
- II. Trabalhos em grupos para formulação das propostas por eixos temáticos;
- III. Plenária de apresentação das propostas;
- IV. Plenária final - eleição dos delegados à 6ª Conferência das Cidades do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 9º - A 6ª Conferência Nacional das Cidades - etapa Santa Luzia desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional “A função social da cidade e da propriedade”, e; como lema: “Cidades, participativas e socialmente justas”, considerando os seguintes eixos:

- I. Eixo 1 – O Brasil Urbano: a cidade que temos;
- II. Eixo 2 – A função social da cidade e da propriedade;
- III. Eixo 3 – O Plano Diretor;

IV. Eixo 4 – A cidade que queremos

§ 1º - Os grupos de trabalho de cada um dos eixos deverão consolidar de 1 a 3 propostas temáticas para submissão à plenária geral da Conferência.

§ 2º - A apresentação de propostas de âmbito local pode exceder ao previsto no § 1º desde que se cumpra o horário previsto no cronograma da Conferência para finalização das propostas elaboradas por eixo temático.

§ 3º - Na plenária geral da 6ª Conferência serão votadas e aprovadas as 3 propostas sobre a Efetivação da Função Social da Cidade e da propriedade.

Art. 10 – Ao final da Conferência Municipal das Cidades-etapa Municipal de Santa Luzia, a Comissão Preparatória deverá elaborar um relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades e enviar a Comissão Organizadora Estadual no prazo de 10 dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 11 – Poderão participar da 6ª Conferência Nacional das Cidades - etapa Santa Luzia os representantes das entidades da sociedade civil organizada, do poder público, e cidadãos que tenham interesse na discussão dos temas.

Art. 12 - A 6ª Conferência Nacional das Cidades - etapa Santa Luzia terá representantes dos seguintes segmentos:

I - agentes públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo; 42,3%

II - movimentos populares; 26,7%

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais; 9,9%

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; 9,9%

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; 7%; e

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano. 4,2%

§ 1º - Todas as entidades deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano;

Art. 13 - De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Minas Gerais, a representação municipal será composta por 18 delegados, distribuídos por segmento, conforme a seguinte composição:

I. Agentes públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo - 7 (sete) vagas sendo 02 (duas) vagas para poder legislativo municipal e 05(cinco) vagas para o poder executivo municipal;

II. Movimentos populares - 5 (cinco) vagas;

III. Trabalhadores, por suas entidades sindicais - 2 (duas) vagas;

IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano- 2 (duas) vagas;

V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais –1(uma) vaga;

VI. Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano – 1 (uma) vaga.

§ 1º - Os delegados representantes dos gestores, administradores públicos e legislativos municipais serão indicados pela Prefeita Municipal de Santa Luzia e pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia;

§ 2º - Os delegados representantes descritos nos incisos II, III, IV, V e VI deverão ser eleitos, dentre os participantes do mesmo segmento, devidamente inscritos, credenciados e presentes no momento da votação que acontecerá na plenária final;

§ 3º - Serão eleitos os delegados titulares e suplentes de cada segmento;

§ 4º - Somente poderão ser eleitos os candidatos que estiverem presentes na plenária final, momento da eleição.

Art. 14 - As eleições dos delegados representando movimentos sociais e populares, trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais, empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos federais, ONGs com atuação na área terão livre critério de votação, em plenária específica do segmento, respeitando-se a quantidade definida no artigo 13.

Parágrafo Único: Na eventualidade de vagas disponíveis para os diversos segmentos não serem preenchidas por candidatos habilitados, conforme os critérios do artigo 13, elas não serão preenchidas, não sendo permitida a transferência para outro segmento.

Art. 15 - Os delegados eleitos deverão encaminhar à Comissão Preparatória Municipal, a ficha de inscrição preenchida junto de a documentação comprobatória a seguir, em até 07 dias após o término, para efeito de validação da eleição:

- I - documento de constituição, comprovando área de atuação, o setor da sociedade civil a que pertence e a data de constituição;
- II - documento comprovando a eleição e a posse da atual Diretoria;
- III - comprovante de endereço completo de sua sede;
- IV - documento de identidade e CPF do gestor máximo;
- V - carta de apresentação assinada pelo responsável legal da entidade credenciando membro filiado para representá-la na 6ª Conferência das Cidades, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico especificado no artigo 5º.

§ 1º - Encerrado o prazo, a Ficha de Inscrição não será mais aceita.

§ 2º - Não serão permitidas divergências de dados entre a Ficha de Inscrição da Conferência e os documentos apresentados.

§ 3º - Os casos descritos nos § 1º e 2º, deste artigo, anulam a eleição do delegado e o cargo fica vago.

§ 4º - em caso do representante legal da entidade ser o próprio delegado fica ele eximido de

apresentar o documento descrito no inciso V.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 16 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades–Etapa Santa Luzia, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e Nacional e à Comissão Estadual Recursal e de Validação, conforme Resolução Normativa nº 001/2016, do Estado de Minas Gerais.

Santa Luzia, 11 de Maio de 2016.

Comissão Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades
Etapa Municipal de Santa Luzia.